



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o subsídio dos Deputados Distritais em 75% (setenta e cinco por cento) daquele fixado, em espécie, para os Deputados Federais, nos termos do Decreto Legislativo nº 112/2007, do Congresso Nacional, publicado no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2007.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal dará publicidade ao valor do subsídio de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2007.